

Termo de Referência 382/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
382/2024	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	TAINARA DEUNER CIRQUEIRA	11/03/2025 14:02 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67267.000289/2025-73

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material de consumo e ferramenta manual de infraestrutura**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCOVA DE AÇO TIPO COPO - FIO TRANÇADO - 5 POLEGADAS. VELOCIDADE 6.000 RPM. ROSCA: M14. CORPO EM AÇO.	343804	UN	1	71	71	R\$ 42,66	R\$ 3.028,86
2	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (MILÍMETROS): COM 15 PEÇAS (6,7,8,10,11,12,13,14,17,19,22,24,27,30,32MM) TEMPERADAS, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO LONGO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DE BOCA CALIBRADA DE ACORDO COM A NORMA DIN 3113.	299098	JOGO	1	62	62	R\$ 421,07	R\$ 26.106,34
3	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (POLEGADAS): COMPOSIÇÃO COM 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4" TEMPERADAS, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO LONGO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DE BOCA CALIBRADA DE ACORDO COM A NORMA DIN 3113.	320753	JOGO	1	58	58	R\$ 198,79	R\$ 11.529,82
4	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS COM 10 PEÇAS (5 PEÇAS FENDA: 1/4"X4"; 3/16"X4"; 1/4"X6"; 3/16"X6"; 1/4"X1.1/2"; E 5 PEÇAS PHILLIPS: 1/4"X4"; 3/16"X4"; 1/4"X6"; 3/16"X6"; 1/4"X1.1/2") CABO EM PVC NA HASTE. HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO E PONTA MAGNÉTICA. MODELO REFERÊNCIA: CHAVES TRAMONTINA-41530510	445941	JOGO	1	67	67	R\$ 98,72	R\$ 6.614,24
	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS 9 CHAVES HEXAGONAIS: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10MM HASTE							

5	EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA ACABAMENTO FOSFATIZADO DIN ISO 2936	303795	JOGO	1	38	38	R\$ 59,99	R\$ 2.279,62
6	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS 9 CHAVES HEXAGONAIS: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA ACABAMENTO FOSFATIZADO DIN ISO 2936	303791	JOGO	1	50	50	R\$ 51,21	R\$ 2.560,50
7	JOGO DE CHAVES TORX EM CANIVETE 8 PEÇAS - T9 A T40, EM AÇO CROMO VANADIUM E ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO. MODELO REFERÊNCIA: GEDORE-43TXSCL-80	245021	JOGO	1	52	52	R\$ 160,67	R\$ 8.354,84
8	JOGO DE SOQUETES 1/2" (MILÍMETROS): 23 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO 18 SOQUETES SEXTAVADOS: 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22, 24,27,30,32MM 2 EXTENSÕES 5", 10" JUNTA UNIVERSAL CABO T 10" MALETA PLÁSTICA	416686	JOGO	1	40	40	R\$ 284,49	R\$ 11.379,60
9	JOGO DE SOQUETES 1/2" (PONTA HEXAGONAL): 8 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO 8 SOQUETES PARA PONTA HEXAGONAL: 4,6,7,8,10,12,14,17MM	445262	UN	1	38	38	R\$ 293,99	R\$ 11.171,62
10	MARTELO DE PENA 280MM DE COMPRIMENTO CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL TÊMPERA NA FACE DE IMPACTO E NA PENA BASE E PENA POLIDAS E ENVERNIZADAS CABEÇA COM PINTURA ELETROSTÁTICA FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DIN 1041	269802	UN	1	35	35	R\$ 39,50	R\$ 1.382,50
11	MARTELO PONTA CURTA 300G CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO BASE E PENA POLIDAS E ENVERNIZADAS CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO UMA EXTREMIDADE DA CABEÇA COM SUPERFÍCIE PLANA E OUTRA COM PONTA CURTA FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	261618	UN	1	35	35	R\$ 55,90	R\$ 1.956,50
12	PONTEIRO DE 10 POLEGADAS PARA ENCAIXE SDS PLUS. 250 MM. CORPO EM AÇO	293092	UN	1	31	31	R\$ 27,66	R\$ 857,46
13	SERRA COPO DIAMANTADA 100 MM COM HASTE PARA PERFURAÇÃO PARA ATÉ 20 CM DE PROFUNDIDADE. DIÂMETRO TOTAL DO FURO: 100MM. ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA: 7MM. ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA: 2,5 MM. PROFUNDIDADE DO COPO: 40 MM. COMPONENTES: 1 HASTE PRINCIPAL DE 150 MM (6") + 1 PINO GUIA + 1 COPO DIAMANTADO.	477926	UN	1	36	36	R\$ 167,61	R\$ 6.033,96
14	TALHADEIRA PARA ENCAIXE SDS PLUS. 20 X 250 MM. CORPO EM AÇO	249031	UN	1	33	33	R\$ 25,28	R\$ 834,24
15	CHAVE DE FENDA SIMPLES, MEDIDA EM POLEGADA 1/8X3" AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA. COMPRIMENTO HASTE 80 MM, COMPRIMENTO CHAVE COM CABO 155 MM; PESO 20 G	265644	UN	2	68	68	R\$ 6,99	R\$ 475,32
16	CHAVE DE FENDA SIMPLES, MEDIDA EM POLEGADA 1/8X6" AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA. COMPRIMENTO HASTE 150 MM, COMPRIMENTO CHAVE COM CABO 230 MM; PESO 30 G	256474	UN	2	64	64	R\$ 8,62	R\$ 551,68

17	CHAVE DE FENDA CRUZADA "PHILLIPS", MEDIDA EM POLEGADAS 1/4 X 6" AÇO VADADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA. CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS. ; COMPRIMENTO HASTE 150 MM, COMPRIMENTO CHAVE COM CABO 230 MM; PESO 25 G	614367	UN	1	47	47	R\$ 14,83	R\$ 697,01
18	CHAVE DE FENDA CRUZADA "PHILLIPS", MEDIDA EM POLEGADAS 1/8 X 6" AÇO VADADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA. CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS. ; COMPRIMENTO HASTE 150 MM, COMPRIMENTO CHAVE COM CABO 230 MM; PESO 25 G	325131	UN	2	71	71	R\$ 9,75	R\$ 692,25
19	CHAVE DE FENDA CRUZADA "PHILLIPS", MEDIDA EM POLEGADAS 3/16 X 6" AÇO VADADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA. CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS. ; COMPRIMENTO HASTE 150 MM, COMPRIMENTO CHAVE COM CABO 230 MM; PESO 25 G	325134	UN	1	71	71	R\$ 12,16	R\$ 863,36
20	CHAVE DE FENDA CRUZADA "PHILLIPS", MEDIDA EM POLEGADAS 3/16 X 8" AÇO VADADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA. CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS. ; COMPRIMENTO HASTE 150 MM, COMPRIMENTO CHAVE COM CABO 230 MM; PESO 25 G	372199	UN	1	41	41	R\$ 14,10	R\$ 578,10
21	CHAVE DE FENDA CRUZADA "PHILLIPS" TIPO TOCO, MEDIDA EM POLEGADA 3/16X1 1/ 2" AÇO VADADIUM, NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO,PONTA FOSFATIZADA COM LÂMINA REDONDA,FORMATO CURTO. C COMPRIMENTO HASTE 38 MM, COMPRIMENTO CHAVE COM CABO 90 MM; PESO 30 G	479815	UN	2	52	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00
22	CHAVE DE FENDA SIMPLES TIPO TOCO, MEDIDA EM POLEGADA 3/16X1 1/ 2" AÇO VADADIUM, NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO,PONTA FOSFATIZADA COM LÂMINA REDONDA,FORMATO CURTO. C COMPRIMENTO HASTE 38 MM, COMPRIMENTO CHAVE COM CABO 90 MM; PESO 30 G	301966	UN	2	41	41	R\$ 9,95	R\$ 407,95
23	ALICATE DE CORTE DIAGONAL,AÇO VANADIUM. FOSFATIZADO E FACES LIXADAS. TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE. TIPO: COM ISOLAMENTO; MEDIDA EM POLEGADA 6.1 /4"; REFERÊNCIA; LARGURA DO BICO FECHADO 22 MM; COMPRIMENTO DO BICO FECHADO 20 MM; PESO 230 G	275061	UN	1	72	72	R\$ 81,63	R\$ 5.877,36
24	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES FORJADO EM AÇO VANADIUM E NIQUELADO. MEDIDA EM POLEGADA 10"; CAPACIDADE DE ABERTURA EM POLEGADA 1.1/8";	468613	UN	1	49	49	R\$ 60,21	R\$ 2.950,29
25	ALICATE UNIVERSAL SUPER, AÇO VANADIUM, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE. PROJETADO COM A POSIÇÃO DO REBITE EXCÊNTRICA EM RELAÇÃO AO DIÂMETRO DA ARTICULAÇÃO, MEDIDA EM POLEGADA 8". REFERÊNCIA LARGURA DO BICO FECHADO 27MM; COMPRIMENTO DO BICO FECHADO 39,5 MM;	328217	UN	1	109	109	R\$ 62,72	R\$ 6.836,48

26	CHAVE AJUSTÁVEL, AÇO-LIGA, FOSFATIZADA, CABEÇA LIXADA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO, A ESPESSURA DA EXTREMIDADE DA BOCA É DELGADA. REFERÊNCIA EM POL, CAPACIDADE DE ABERTURA 1.5(FECHADA)/16(ABERTA)	234858	UN	1	58	58	R\$ 142,85	R\$ 8.285,30
27	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS, AÇO VANADIUM. FOSFATIZADO E CABOS PLASTIFICADOS PARA DESENCAPAR FIOS DE 0,5 A 6,0 MM². COMANDO DE ABERTURA FEITO PELO PARAFUSO REGULADOR. LARGURA EM POLEGADA 6.1/4;"	393437	UN	1	49	49	R\$ 127,56	R\$ 6.250,44
28	ARCO DE SERRA PARA METAIS, ESTRUTURA DE AÇO, NIQUELADO. CABO FECHADO. PROFUNDIDADE DE CORTE 90 MM, PERMITE UTILIZAR LÂMINAS DE 10" E 12". REFERÊNCIA: 511 MM L; LÂMINA 10"/12" L POLEGADA;	262781	UN	1	89	89	R\$ 131,33	R\$ 11.688,37
29	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, AÇO VANADIUM, NIQUELADO E CROMADO COM CABEÇA RETIFICADA, COM E SEM ISOLAMENTO. ALICATE COM RANHURAS USINADAS PARA 6 POSIÇÕES DE AJUSTE. MORDENTE INFERIOR CURVO E BATENTE DE SEGURANÇA. REFERÊNCIA EM POLEGADA 10"; CAPACIDADE DE ABERTURA EM POLEGADA 1.9/16"; COMPRIMENTO ALICATE COM CABO 250 MM;	274406	UN	1	45	45	R\$ 147,40	R\$ 6.633,00
30	ALICATE CRIMPADOR PRENSA TERMINAIS, UTILIZADO EM PENSAGEM DE BUCHA ADERENTE, POSSUI CILINDRO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO E CORTE DE CABO MACHO. LARGURA EM POLEGADA 8.1/2"; SEÇÃO MM² 0,50-16;	458478	UN	1	34	34	R\$ 577,55	R\$ 19.636,70
31	JOGO DE CHAVES ESTRELA, NIQUELADO E CROMADO, PESCOÇO LONGO, CABEÇAS INCLINADAS, PAREDE FINA E MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE UNIT DRIVE, REFERÊNCIA EM MILÍMETROS, COMPOSIÇÃO 6X7 QTD 01; 8X9 QTD 01; 10X11 QTD 01; 12X13 QTD 01; 14X15 QTD 01; 16X17 QTD 01; 18X19 QDE 01; 20X22 QTD 01; 21X23 QTD 01; 24X26 QTD 01; 25X28 QTD 01; 27X32 QTD 01; 36X41 QTD 01; EM AÇO CROMO-VANADIUM	320777	JOGO	1	42	42	R\$ 509,84	R\$ 21.413,28
32	JOGO DE FERRAMENTAS TALHADEIRA – PUNÇÃO – SACA-PINO, AÇO VANADIUM. CONTENDO 7 PEÇAS. REFERÊNCIA: GEDORE 246A OU SIMILAR.	483827	JOGO	1	21	21	R\$ 175,43	R\$ 3.684,03
33	MARTELO TIPO UNHA COM CABO EM FIBRA, CABEÇA EM AÇO FORJADO, EMPUNHADURA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, MEDIDA NOMINAL DO MARTELO APROXIMADA DE 27MM, COMPRIMENTO APROXIMADO (CABEÇA + CABO) 315 MM.	400942	UN	1	37	37	R\$ 47,39	R\$ 1.753,43
34	JOGO DE CHAVE BIELA TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO COM 12 PEÇAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COM 12 PEÇAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS:: 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 MM	355399	JOGO	1	23	23	R\$ 247,95	R\$ 5.702,85
35	JOGO DE BROCAS DE ALVENARIA/ CONCRETO MATERIAL: AÇO COM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO- METAL DURO 6 UNIDADES DE BROCAS PARA CONCRETO MEDIDAS: 3, 4, 5, 6, 8, 10MM	468764	UN	1	57	57	R\$ 30,90	R\$ 1.761,30

36	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA MATERIAL: AÇO CONTEÚDO: UNIDADES DE BROCAS PARA MADEIRA SENDO MEDIDAS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10MM	468763	UN	1	46	46	R\$ 53,30	R\$ 2.451,80
37	CONJUNTO SERRAS COPO FABRICADO EM AÇO 1 CHAVE HEXAGONAL DE 2,5 MM 2 SUPORTES PARA AS SERRAS, SENDO UMA COM BROCA PILOTO. 8 SERRAS COPO: 3/4", 1-1/8", 1-1/2", 7/8", 1-1/4", 1-1/3", 2" E 2-1/2"	445164	UN	1	52	52	R\$ 41,56	R\$ 2.161,12
38	CHAVE CANHÃO SOQUETE USINADO EM AÇO CONTEÚDO DO JOGO: CHAVE CANHÃO 1/2", 1/4", 1/8", 11/32", 3/16", 3/8", 5/16", 7/16", 7/32", 9/16" .	245025	JOGO	1	33	33	R\$ 185,30	R\$ 6.114,90
39	KIT DE PONTAS BITS ENCAIXE HEXAGONAL DE 1/4", FABRICADO EM AÇO CROMO-VANADIUM, COMPOSTO POR PONTAS DE FENDA, PHILIPS, TORX E SUPORTE. EM ESTOJO. QUANTIDADE MINIMA DE PEÇAS: 30 PEÇAS. MODELO REFERÊNCIA: KIT DE PONTAS E SOQUETES BOSCH EXTRA HARD COM 43 PEÇAS.	468500	UN	1	56	56	R\$ 186,60	R\$ 10.449,60
40	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO NÚMERO 7	441609	UN	1	71	71	R\$ 22,98	R\$ 1.631,58
41	TRENA COM CORPO EM PLÁSTICO TAMANHO: 5M X 19MM FITA MÉTRICA EM AÇO	393216	UN	1	156	156	R\$ 24,24	R\$ 3.781,44
42	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO MEDIDA: 12" – 30CM	217673	UN	1	29	29	R\$ 30,49	R\$ 884,21
43	TRENA COM CORPO EM PLÁSTICO TAMANHO: 20M X 13MM FITA MÉTRICA EM AÇO	251085	UN	1	82	82	R\$ 39,98	R\$ 3.278,36
44	TORQUÊS ARMADOR CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL CABEÇA POLIDA MEDIDA: 12" - 300MM	249986	UN	1	30	30	R\$ 47,68	R\$ 1.430,40
45	PRUMO DE PAREDE FABRICADO EM AÇO 1020	468648	UN	1	29	29	R\$ 42,10	R\$ 1.220,90
46	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 24 CM	316446	UN	1	40	40	R\$ 22,86	R\$ 914,40
47	MARTELO DE BORRACHA DIÂMETRO DA CABEÇA: 40 MM COMPRIMENTO TOTAL: 270 MM	380101	UN	1	39	39	R\$ 22,32	R\$ 870,48
48	JOGO DE CHAVES FIXAS, CHAVE DE BOCA: 6 X 7MM, 8 X 9MM, 10 X 11MM, 12 X 13MM, 14 X 15MM, 16 X 17MM, 18 X 19MM, 20 X 22MM, 21 X 23MM, 25 X 28MM, 30 X 32MM, 24 X 27MM	441775	JOGO	1	37	37	R\$ 290,60	R\$ 10.752,20
49	ALICATE CORTA CABOS 48 POL	472843	UN	1	34	34	R\$ 405,15	R\$ 13.775,10
50	DETECTOR E SCANNER DE PAREDE COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 150 MM, CAPAZ DE DETECTAR TUBOS DE PLÁSTICO, METAIS FERROSOS, ESTRUTURA EM MADEIRA, CONDUTORES ELÉTRICOS, E PC CHEIOS, COM QUATRO TIPO DE SENSORES. DISPLAY GRANDE E ILUMINADO, AVISO SONORO E ÓPTICO, COM INDICAÇÃO DE MATERIAL E A PROFUNDIDADE MÁXIMA.	441567	UN	1	18	18	R\$ 5.121,86	R\$ 92.193,48
51	DETECTOR E SCANNER DE PAREDE COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 120 MM, CAPAZ DE DETECTAR TUBOS DE PLÁSTICO, METAIS FERROSOS, ESTRUTURA EM MADEIRA, CONDUTORES ELÉTRICOS, E PC CHEIOS, COM TRÊS BOTÕES DE SELEÇÃO. A TECNOLOGIA DUAL POWER SOURCE PERMITE A UTILIZAÇÃO COM UMA BATERIA DE LÍTIO DE 12 V OU COM PILHAS ALCALINAS PADRÃO. VOLTAGEM DA BATERIA: 12 V	251028	UN	1	14	14	R\$ 2.262,60	R\$ 31.676,40
52	ADESIVO EPÓXI; EMBALAGEM COM 250G; PRODUTO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS; SECA EM 2 HORAS. TIPO DUREPÓXI OU SIMILAR.	479327	FRASCO 250G	1	31	31	R\$ 25,80	R\$ 799,80

53	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, COMPRIMENTO TOTAL:150 MM, LARGURA: 2,5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	431357	PACOTE 100 UN	4	972	972	R\$ 4,49	R\$ 4.364,28
54	ADESIVO ESTRUTURAL BASE EPÓXI DE MÉDIA FLUIDEZ. APLICAÇÃO EM COLAGENS DE CONCRETO, FERRO, MADEIRA, AZULEJO, CERÂMICA, PEDRA, FIBROCIMENTO, VIDROEPLASTICO. PESO LÍQUIDO: 1 KG (SENDO: COMPONENTE A: RESINA EPÓXI:400G + COMPONENTE B: POLIAMINO-AMIDA: 600G).	410919	KG	1	51	51	R\$ 65,79	R\$ 3.355,29
55	ADESIVO ESTRUTURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COR CINZA CLARO, APRESENTAÇÃO BICOMPONENTE, COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI, EMBALAGEM COM 1 KG. TIPO SIKADUR 32 OU SIMILAR.	254278	KG	1	24	24	R\$ 90,50	R\$ 2.172,00
56	ADESIVO MASSA EM EPÓXI, EMBALAGEM DE 100G. TIPO ARLDITE OU SIMILAR.	479124	UN	2	101	101	R\$ 8,28	R\$ 836,28
57	ADESIVO SILICONE ACÉTICO DE USO GERAL BRANCO, TUBO 280G.	479347	TUBO 280G	1	253	253	R\$ 19,66	R\$ 4.973,98
58	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG18 1,24MM, 1KG.	452807	KG	1	60	60	R\$ 20,89	R\$ 1.253,40
59	AREIA MÉDIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA (ENTRE 0,2 MM E 0,6 MM), EM METROS CÚBICOS.	216954	M³	1	25	25	R\$ 203,13	R\$ 5.078,25
60	AREIA MÉDIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA (ENTRE 0,2 MM E 0,6 MM), EM SACO DE 20KG.	216954	SACO 20KG	2	79	79	R\$ 7,07	R\$ 558,53
61	ARRUELA LISA, REFERÊNCIA FABRIL:1/2, APLICAÇÃO:FIXAR PARAFUSO	348585	UN	20	872	872	R\$ 0,81	R\$ 706,32
62	ARRUELA LISA, REFERÊNCIA FABRIL:1/4, APLICAÇÃO:FIXAR PARAFUSO	392394	UN	20	872	872	R\$ 0,17	R\$ 148,24
63	ARRUELA LISA, REFERÊNCIA FABRIL:3/16, APLICAÇÃO:FIXAR PARAFUSO	292071	UN	20	872	872	R\$ 0,13	R\$ 113,36
64	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO OVAL UNIVERSAL ALMOFADADO COM TAMPA E KIT DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 450MM X 385MM X 38MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE, ANTIBACTERIANO COM AJUSTE NA DISTÂNCIA DOS FUROS DE 150 A 165MM PARA INSTALAÇÃO, COR BRANCA.	396476	UN	1	610	610	R\$ 56,34	R\$ 34.367,40
65	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS, COR PRETA.	286790	UN	1	124	124	R\$ 18,88	R\$ 2.341,12
66	BUCHA NYLON COM ANEL NÚMERO 10, PACOTE COM 50 UNIDADES.	214349	CX 50 UN	1	48	48	R\$ 14,00	R\$ 672,00
67	BUCHA NYLON COM ANEL NÚMERO 6, PACOTE COM 50 UNIDADES.	214344	CX 50 UN	2	57	57	R\$ 8,90	R\$ 507,30
68	BUCHA NYLON COM ANEL NÚMERO 8, PACOTE COM 50 UNIDADES.	233310	CX 50 UN	2	57	57	R\$ 7,00	R\$ 399,00
69	BUCHA NYLON PARA BLOCO OCO NÚMERO 10, PACOTE COM 50 UNIDADES.	214349	CX 50 UN	1	42	42	R\$ 33,43	R\$ 1.404,06
70	BUCHA NYLON PARA BLOCO OCO NÚMERO 6, PACOTE COM 50 UNIDADES.	214344	CX 50 UN	1	31	31	R\$ 18,33	R\$ 568,23
71	BUCHA NYLON PARA BLOCO OCO NÚMERO 8, PACOTE COM 50 UNIDADES.	233310	CX 50 UN	1	91	91	R\$ 20,79	R\$ 1.891,89
72	BUCHA NYLON PARA DRYWALL NÚMERO 10, PACOTE COM 50 UNIDADES.	214349	CX 50 UN	1	44	44	R\$ 23,65	R\$ 1.040,60
	BUCHA NYLON PARA DRYWALL NÚMERO 6,							

73	PACOTE COM 50 UNIDADES.	214344	CX 50 UN	2	34	34	R\$ 8,90	R\$ 302,60
74	BUCHA NYLON PARA DRYWALL NÚMERO 8, PACOTE COM 50 UNIDADES.	233310	CX 50 UN	1	37	37	R\$ 18,16	R\$ 671,92
75	COLA INSTANTÂNEA FLEXÍVEL; EMBALAGEM COM 3G; FRASCO RÍGIDO; COM BICO LONGO PARA APLICAÇÃO.	437773	BISNAGA 3G	2	72	72	R\$ 7,39	R\$ 532,08
76	COLA PARA MADEIRA TIPO ADESIVO PVA EXTRA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG.	436300	FRASCO 1KG	1	34	34	R\$ 44,68	R\$ 1.519,12
77	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE, PRONTA PARA USO, PARA CALAFETAR, ISOLAR E PREENCHER CAVIDADES; RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 VEZES O VOLUME INICIAL; TUBO SPRAY DE 500ML(480G).	389890	TUBO 500ML	1	93	93	R\$ 32,87	R\$ 3.056,91
78	GRAXA BRANCA EM SPRAY DE 300 ML	602739	LATA 300ML	1	36	36	R\$ 18,18	R\$ 654,48
79	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO, BALDE COM 18 LITROS.	390022	BALDE 18L	1	27	27	R\$ 185,23	R\$ 5.001,21
80	KIT PARAFUSO COM PORCA SEXTAVADO M10 X 25 ROSCA INTEIRA	238192	UN	10	317	317	R\$ 1,71	R\$ 542,07
81	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO\, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE MICROCOMPUTADOR\, APRESENTAÇÃO:SPRAY 300ML	410257	FRASCO 300ML	1	26	26	R\$ 14,63	R\$ 380,38
82	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER, ROLO COM 10M² DE RENDIMENTO E 3MM DE ESPESSURA.	440471	UN	1	28	28	R\$ 340,74	R\$ 9.540,72
83	MASSA PLÁSTICA LATA C/ 500G.	605486	LATA 500G	1	121	121	R\$ 19,80	R\$ 2.395,80
84	MÃO FRANCESA PESADA REFORÇADA 20CM	427872	UN	1	62	62	R\$ 19,12	R\$ 1.185,44
85	MÃO FRANCESA PESADA REFORÇADA 25CM	392965	UN	1	62	62	R\$ 27,19	R\$ 1.685,78
86	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 13 ZINCADO, PACOTE COM 500 PEÇAS.	265681	UN	1	47	47	R\$ 45,61	R\$ 2.143,67
87	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS CABEÇA CHATA 4.2 X 19 ZINCADO, PACOTE COM 500 PEÇAS.	251792	UN	1	43	43	R\$ 51,40	R\$ 2.210,20
88	PARAFUSO PHILIPS EM AÇO CABEÇA CHATA BICROMATIZADO 4,0 X 20 MM, PACOTE COM 500 UN.	356392	UN	1	31	31	R\$ 31,49	R\$ 976,19
89	PARAFUSO PHILIPS EM AÇO CABEÇA CHATA BICROMATIZADO 4,0 X 40 MM,PACOTE COM 500 UN.	356393	UN	1	37	37	R\$ 42,70	R\$ 1.579,90
90	PARAFUSO PHILIPS EM AÇO CABEÇA CHATA BICROMATIZADO 4,5 X 35 MM, PACOTE COM 500 UN.	441716	UN	1	64	64	R\$ 41,79	R\$ 2.674,56
91	PARAFUSO PHILIPS EM AÇO CABEÇA CHATA BICROMATIZADO 5,0 X 50 MM, PACOTE COM 300 UN.	415653	UN	1	54	54	R\$ 47,96	R\$ 2.589,84
92	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 17X27 (SACO DE 1KG).	444582	PACOTE 1KG	1	39	39	R\$ 24,20	R\$ 943,80
93	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18 X 27 (SACO DE 1KG).	609321	PACOTE 1KG	1	39	39	R\$ 22,97	R\$ 895,83
94	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18 X 36 (SACO DE 1KG).	317904	PACOTE 1KG	1	30	30	R\$ 23,75	R\$ 712,50
95	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 22X48 (SACO DE 1KG).	317905	PACOTE 1KG	1	30	30	R\$ 21,19	R\$ 635,70

96	SELANTE DE POLIURETANO PU 40, SELANTE DE ALTA ELASTICIDADE PERMANENTE E ALTA PERFORMANCE PARA CALAFETAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO. COR CINZA. CARTUCHO COM 300ML.	478768	UN	1	39	39	R\$ 43,02	R\$ 1.677,78
97	SELANTE ACRÍLICO PARA TRINCA. COMPOSIÇÃO: COPOLÍMERO ACRÍLICO EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 550G.	480156	UN	1	37	37	R\$ 30,41	R\$ 1.125,17
98	VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL 100 GRAMAS	428611	EMBALAGEM 100G	2	25	25	R\$ 11,33	R\$ 283,25
99	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 300 ML	602645	FRASCO 300ML	1	85	85	R\$ 16,79	R\$ 1.427,15
100	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO, SEM ADITIVOS, DERIVADO DE PETRÓLEO 100ML.	473689	UN	2	64	64	R\$ 5,90	R\$ 377,60
101	ADESIVO DE CONTATO; COMPOSIÇÃO SEM TOLUOL; EMBALAGEM COM 195G;	486417	UN	1	67	67	R\$ 27,55	R\$ 1.845,85
102	ARAME RECOZIDO Nº18 - ROLO C/ 1 KG	233211	KG	1	44	44	R\$ 16,39	R\$ 721,16
103	AREIA FINA M3	280968	M³	1	8	8	R\$ 199,89	R\$ 1.599,12
104	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E AZULEJOS EM AREAS INTERNAS; CIMENTO COLANTE TIPO ACIII INTERIOR CONFORME ABNT NBR 14081; EMBALAGEM SACOS DE 20KG ;	315173	SACO 20KG	1	64	64	R\$ 34,02	R\$ 2.177,28
105	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR CINZA CLARO, TIPO REJUNTE, SACO C/ 20 KG	327084	SACO 20KG	1	16	16	R\$ 18,85	R\$ 301,60
106	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, Nº 0	216956	M³	1	5	5	R\$ 190,97	R\$ 954,85
107	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, Nº 1	216957	M³	1	5	5	R\$ 203,45	R\$ 1.017,25
108	CADEADO LATÃO 20MM, COM DUAS CHAVES	607771	UN	1	72	72	R\$ 21,33	R\$ 1.535,76
109	CADEADO LATÃO 40MM, COM DUAS CHAVES TETRA	339785	UN	1	42	42	R\$ 121,20	R\$ 5.090,40
110	CAL HIDRATADA PARA PINTURA COM FIXADOR - EMBALAGEM DE 8 KG	248941	SACO 8KG	1	110	110	R\$ 17,07	R\$ 1.877,70
111	CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL SACO DE 25KG	216964	SACO 25KG	1	46	46	R\$ 80,62	R\$ 3.708,52
112	CIMENTO CP II SACO DE 50KG	454500	SACO 50KG	1	74	74	R\$ 37,75	R\$ 2.793,50
113	CIMENTO CP III SACO COM 50KG	238764	SACO 50KG	1	64	64	R\$ 38,60	R\$ 2.470,40
114	COMPENSADO DE CEDRO MEDINDO 2,20X1,60X0,006 M	228647	UN	1	18	18	R\$ 112,25	R\$ 2.020,50
115	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA, FUNÇÃO IMPERMEABILIZA /AO DE LAJES, ALICERCES, PAREDES. APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL,, COR BRANCA, TIPO TECRYL OU SIMILAR, EMBALAGEM 18 KG	389048	BALDE 18KG	1	8	8	R\$ 327,50	R\$ 2.620,00
116	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO LAJES /CAIXA D'AGUA /MARQUISES ,ETC., COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTOSO, TIPO CARBOLASTICO LAJE OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 20KG	390022	BALDE 20KG	1	8	8	R\$ 564,04	R\$ 4.512,32
117	LIXA DE FERRO Nº 100. INDICADA PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, PARA REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO. UTILIZADA EM OPERAÇÕES MANUAIS OU SEMIAUTOMÁTICAS. CARACTERÍSTICAS: COSTADO DE PANO COM TRATAMENTO ESPECIAL. MINERAL DE DIÓXIDO DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 225 MM X 275 MM. GRÃOS: P36 A P220.	231507	UN	2	46	46	R\$ 5,26	R\$ 241,96

118	LIXA DE FERRO Nº 80. INDICADA PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL, PARA REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO. UTILIZADA EM OPERAÇÕES MANUAIS OU SEMIAUTOMÁTICAS. CARACTERÍSTICAS: COSTADO DE PANO COM TRATAMENTO ESPECIAL. MINERAL DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 225 MM X 275 MM. GRÃOS: P36 A P220.	360674	UN	2	31	31	R\$ 5,80	R\$ 179,80
119	REJUNTE BRANCO EMBALAGEM 01KG	405159	PACOTE 1KG	1	18	18	R\$ 11,15	R\$ 200,70
120	SELANTE FLEXÍVEL DE ALTA ADERÊNCIA; ESPECIALMENTE DESTINADO PARA VEDAR CALHAS E RUFOS METÁLICOS; COR ALUMÍNIO; EMBALAGEM EM BISNAGA COM 280G;	478734	TUBO 280G	1	18	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
121	GESSO EM PO BRANCO 1KG	256485	KG	2	24	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76
122	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL 450 GRAMAS	428611	EMBALAGEM 450G	1	40	40	R\$ 24,03	R\$ 961,20
123	VASELINA LÍQUIDA INDUSTRIAL 1 LITRO	421259	EMBALAGEM 1000ML	1	19	19	R\$ 36,29	R\$ 689,51
124	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSORES E BOMBAS HIDRÁULICAS GARRAFA 500 ML. SAE 30W	486604	FRASCO 500ML	1	58	58	R\$ 25,14	R\$ 1.458,12
125	FORMÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO 6X138MM	249750	UN	1	4	4	R\$ 18,65	R\$ 74,60
126	FORMÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO 12X138MM	249751	UN	1	4	4	R\$ 16,90	R\$ 67,60
127	FORMÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO 24X138MM	249757	UN	1	4	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
128	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 200 MM X 300 MM	485348	UN	1	4	4	R\$ 28,31	R\$ 113,24
129	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 120 MM X 200 MM	288119	UN	1	4	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
130	PENEIRA PARA AREIA ARO MADEIRA PEDREIRO REFORÇADA 60CM	224605	UN	1	4	4	R\$ 63,01	R\$ 252,04
131	CAIXA PLÁSTICA PRETA RETANGULAR PARA MASSA 20 LITROS	453438	UN	1	4	4	R\$ 39,26	R\$ 157,04
132	REBITE DE REPUXO 4,8X16MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	486001	CAIXA 100 UN	1	3	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
133	REBITE DE REPUXO 4,0X12MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	486003	CAIXA 100 UN	1	3	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
134	ARRUELA DE PRESSÃO 1 ¼", CAIXA COM 100 UNIDADES	290086	CAIXA 100 UN	5	100	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
135	FIXADOR PARA CABO COAXIAL 8MM COM PREGO DE AÇO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	476650	UN	1	10	10	R\$ 10,10	R\$ 101,00
136	CHUMBADOR PARABOLT CBA 1/4X2" COM PARAFUSO	376091	UN	5	50	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
137	PITÃO ZINCADO 4,4X70MM	432724	UN	10	50	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
138	DISCO DE CORTE 7" X 1/8" X 7/8"	454315	UN	1	30	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
139	DISCO DE CORTE 4½" X 1/8" X 7/8"	482967	UN	2	30	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
140	MANGUEIRA DE JARDIM ½", 30M, REFORÇADA TRANÇADA, COM ENGATE E ESGUICHO	455723	UN	1	6	6	R\$ 179,80	R\$ 1.078,80
141	SERRA BIMETÁLICA 12" 18 DENTES	423673	UN	2	30	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
142	SERRA BIMETÁLICA 12" 24 DENTES	358275	UN	1	30	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
143	ELETRODO E6013 2,5MM	431110	KG	1	5	5	R\$ 21,60	R\$ 108,00
	COTA REFERENTE AO ITEM 50 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP - DETECTOR E SCANNER DE							

144	PAREDE COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 150 MM, CAPAZ DE DETECTAR TUBOS DE PLÁSTICO, METAIS FERROSOS, ESTRUTURA EM MADEIRA, CONDUTORES ELÉTRICOS, E PC CHEIOS, COM QUATRO TIPO DE SENSORES. DISPLAY GRANDE E ILUMINADO, AVISO SONORO E ÓPTICO, COM INDICAÇÃO DE MATERIAL E A PROFUNDIDADE MÁXIMA.	441567	UN	1	6	6	R\$ 5.121,86	R\$ 30.731,16
								R\$ 574.339,37

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Todos os itens a serem adquiridos deverão ser novos, não sendo aceitos itens seminovos, usados ou reconicionados.

1.7. Caso a cor de algum item não tenha sido informada, serão aceitas as cores preta, prata ou branca.

1.8. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: São Paulo (GAP-SP).

II) Data de publicação no Portal da FAB: 31/10/2023.

III) Código de planejamento do objeto no PAAC: **GAPSP24MAT058**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Para as empresas do ramo dos objetos que envolvam matéria prima de metais e aços, indústria metalúrgica, indústrias de matéria plástica, indústria de couros e peles, indústria têxtil e outros, faz-se necessária e obrigatória a apresentação de licença ambiental válida, conforme a Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997.

4.1.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.7. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.8. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.9. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.10. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.11. Para a oferta de óleo lubrificante:

- a) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;
- e) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.12. Para a oferta de produtos ou subprodutos florestais:

a) Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovaantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

a.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Conforme art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021 a indicação de marcas e modelos se fará para que o objeto a ser licitado possa ser melhor entendido, servindo apenas como referência. Desta forma, as marcas/modelos, citados neste processo, são apenas para referência, não sendo considerados exigências.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE/SIGLA	ENDEREÇO
BASE AÉREA DE SÃO PAULO - BASP	AV. Monteiro Lobato, 6365, Guarulhos – SP
BASE AÉREA DE SANTOS - BAST	Av. Castelo Branco, s/nº. Jardim Cunhambebe - Vicente de Carvalho - Guarujá - SP -
COMANDO GERAL DE APOIO - COMGAP	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE - CRCEA-SE	Rua Monsenhor Antonio Pepe, 418, Bairro JD Aeroporto/Congonhas - São Paulo - SP

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA - DIRINFRA	Av. Dom Pedro I, 100 - Vila Monumento - São Paulo - SP
GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CAMPANHA DA AERONÁUTICA - GECAMP	AV. Monteiro Lobato, 6365, Guarulhos – SP
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - GAP-SP	Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo, SP
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO - HFASP	Av. Olavo Fontoura, 1400, Santana, São Paulo, SP
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO - PAMA-SP	Av. Braz Leme, 3.258, Santana, São Paulo, SP
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SÃO PAULO - PASP	Av. Braz Leme, 2594, Santana, São Paulo, SP
QUARTO SERVIÇO REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS - SERIPA IV	Av. Braz Leme, 3258, Santana, São Paulo, SP

5.3. No momento da retirada/recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá confirmar em qual unidade militar deverá efetuar a entrega dos materiais, bem como o nome do responsável pelo acompanhamento e o horário para a entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/12/2024.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 574.339,37

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 574.339,37** (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários fica postergada para o momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17, do Decreto nº 11.462/2023.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta)** do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Apêndices

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

14. Anexos I e II

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS HAUBOLD

Equipe de Planejamento

VICTOR DA SILVA ANDRADE

Equipe de Planejamento

DIEGO FERREIRA DA MOTA

Chefe da DIE-1/Equipe de Planejamento

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	12/03/2025 17:40:40
Páginas do Documento:	27
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	28
Hash MD5:	07ddfdaae3f53dd96d0dd793855b237f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DIEGO FERREIRA DA MOTA no dia 14/03/2025 às 09:35:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VICTOR DA SILVA ANDRADE no dia 19/03/2025 às 15:38:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LUCAS HAUBOLD no dia 07/04/2025 às 14:35:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 08/04/2025 às 21:09:29 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO